Digital com Ufba

Art. 2º A Secretaria-Geral da Presidência da República fornecerá ao Ministro Extraordinário para Assuntos de Integração Latino-americana a assistência técnico-administrativa essencial para a execução das atribuições previstas neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 02 de setembro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho
Francisco Rezek

Decreto de 02 de setembro de 1991.

Declara de utilidade pública federal o PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL/SP e outras entidades

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, item IV, da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - São declaradas de utilidade pública federal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 50.517, de 02 de maio de 1961, as seguintes instituições:

PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL, com sede na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 15.841/85);

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE RONDONÓPOLIS, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso (Processo MJ nº 15.312/89);

CLUBE DA ACÁCIA, com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 1.627/89-40);

HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO, com sede na cidade de Galiléia, Estado de Minas Gerais (Processo MJ nº 12.933/89-48);

OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO, com sede na cidade de Brazlândia, Distrito Federal (Processo MJ nº 5.933/90-61);

FUNDAÇÃO CARDÍACO - FUNDAÇÃO DE AMPARO E PESQUISA DE ENFERMIDADES CARDIOVASCULARES, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo MJ nº 10.017/90-43);

APAE DE ESTRELA, Estado do Rio Grande do Sul (Processo MJ nº 11.848/90-79);

FUNDAÇÃO POMPILIO VACCARI, com sede na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná (Processo MJ nº 20.069/90-73);

APAE DE ALTA FLORESTA, Estado do Mato Grosso (Processo MJ nº 21.499/90-80);

CASA DOS ESPÍRITOS - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 87/91-83);

APAE DE PALMAS, Estado do Paraná (Processo MJ nº 2.924/91-45);

FUNDAÇÃO MAKSOUD PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIRURGIA PEDIÁTRICA, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 2.944/91-52);

APAE DE PIRACICABA, Estado de São Paulo (Processo MJ nº 5.560/91-37);

APAE DE COLORADO, Estado do Paraná (Processo MJ nº 7.696/91-08);

APAE DE ASSAÍ, Estado do Paraná (Processo MJ nº 8.241/91-65);

APAE DE PAIÇANDU, Estado do Paraná (Processo MJ nº 9.236/91-61);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 02 de setembro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Imprensa Nacional
SIG – Quadra 6, Lote 800 – 70604 – Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-5566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
Fax: (061) 225-2046
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO OFICIAL – Seção I
Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRU DE AZEVEDO – ALBERTO AUGUSTO MOYSÉS
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias. Matérias entregues até às 16 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Divisão de Jornais Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial		Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
ASSINATURA TRIMESTRAL:	Cr$ 14.208,00	Cr$ 3.278,00	Cr$ 13.114,00	Cr$ 20.765,00
PORTE:	Cr$ 14.256,00	Cr$ 7.062,00	Cr$ 25.872,00	Cr$ 14.256,00

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 R. 305, 309, 325 ou 328.
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 as 17:00h.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DECRETOS DE 02 DE SETEMBRO DE 1991

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.609, de 1987, do Ministério da Justiça, resolve

E X P U L S A R

do território nacional, na conformidade dos artigos 65 e 71 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, **MÁRIO EMÍLIO SEVERONI ou CARLO SCOPIGNO**, de nacionalidade italiana, filho de Luigi Severoni e de Luisa Innocenti, nascido em Cittaducale, Rieti, Itália, aos 12 de abril de 1940, que reside no Estado de São Paulo, ficando a efetivação da medida condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País e à liberação pelo Poder Judiciário.

Brasília, 02 de setembro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1981, e tendo em vista o que consta do Processo nº 52.207, de 1975, do Ministério da Justiça, resolve

R E V O G A R

o Decreto de 28 de novembro de 1975, publicado no Diário Oficial do dia 1º de dezembro do mesmo ano, que determinou a expulsão do território nacional de **WALTER WASHINGTON RUBIDO ROSAS**, de nacionalidade uruguaia, filho de Natálio Casiano Rubido e de Maria Reneé Rosas, nascido em Montevidéu, Uruguai, aos 26 de dezembro de 1944, que reside no Estado de São Paulo.

Brasília, 02 de setembro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 02 DE SETEMBRO DE 1991

O Presidente da República, na qualidade de Grão-Mestre das Ordens Brasileiras e de acordo com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 68.055, de 13 de janeiro de 1971, resolve

CONCEDER

o GRANDE COLAR da ORDEM NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL a Sua Excelência o Senhor CÉSAR GAVIRIA TRUJILLO, Presidente da República da Colômbia, por ocasião de sua visita oficial ao Brasil.

Brasília, em 02 de setembro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR
Francisco Rezek

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 446, de 02 de setembro de 1991. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990.